

**Termo Aditivo nº 4 ao Contrato EBC/DIPRO/CONTRATO/Nº 1086/2013, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC e a Modo Operante Produções Culturais Ltda., visando a coprodução e o licenciamento da obra audiovisual intitulada Damas do Samba, em 31 de dezembro de 2013.**

**Processo nº 3375/2013.**

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 8.846, de 1º de setembro de 2016, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, alterada pela Lei nº 13.417 de 1º de março de 2017 e endereço à Rua da Relação, 18, 11º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.231-110, inscrita no CNPJ sob o nº 09.168.704/0002-23, vinculada à Secretaria-Geral da Presidência da República, por meio da Secretaria Especial de Comunicação Social, nos termos do Decreto nº 9.038/2017, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do art. 17, inciso XXI do Decreto nº 6.689, de 11.12.2008, por seu Diretor-Presidente **LAERTE DE LIMA RIMOLI**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 2.729.902 – SSP/DF e do CPF nº 130.627.351-04, residente e domiciliado em Brasília/DF e por sua Diretora de Produção e Conteúdo, **MARIA APARECIDA FONTES**, brasileira, solteira, jornalista, portadora da Carteira de Identidade nº 29.913.652-3 – DETRAN/RJ e do CPF nº 133.186.161-68, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ e, do outro lado, **MODO OPERANTE PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.992.833/0001-62, com endereço na Rua General Severiano nº 86, Sobrado, Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22290-040, neste ato representada por seus sócios, **SUSANA MARA DA SILVA LIRA**, brasileira, casada, jornalista, portadora da cédula de identidade RG nº 085.985.221-4 IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 013.507.957-80, **JORGE GONÇALVES GOMES**, brasileiro, solteiro, músico, portador da cédula de identidade RG nº 07.840.390-4 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 932.383.557-91, todos residentes e domiciliados no Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA (MODO OPERANTE)**, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente Termo Aditivo nº 04 ao Contrato Original, mediante as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar** o prazo de vigência do Contrato Original e **alterar** as cotas de direitos patrimoniais, as obrigações, os direitos e cronograma de entrega e pagamento previstos no Contrato Original e nos Termos Aditivos nº 01, 02 e 03.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, ficando estabelecido como termo final o dia 29/06/2018.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES E INCLUSÕES**

3.1. Com o presente aditamento as partes acordam que a **CONTRATADA (MODO OPERANTE)** se responsabilizará pela renovação dos Certificados de Registro de Título



(CRT), para os segmentos de televisão aberta, da série e do longa-metragem, 60 (sessenta) dias antes de seus vencimentos, garantindo à **CONTRATANTE (EBC)** a existência de CRTs válidos e vigentes durante o período de exibição da **OBRA**, conforme prazos indicados nos itens 4.2. e 4.3. da Cláusula Quarta do Contrato Original, alterados por este aditamento.

**3.2.** As partes ajustam, neste Instrumento, que as cópias dos Certificados de Registro de Título (CRT) e da Classificação Indicativa, tanto da série quanto do longa-metragem, previstos no subitem 6.1.3. da Cláusula Sexta do Contrato Original, devem ser entregues até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo Aditivo.

**3.3.** Com o presente aditamento alteram-se as redações dos itens 4.1., 4.2., 4.3. e 4.5. da Cláusula Quarta do Contrato Original, e suas posteriores alterações, que passarão a vigorar conforme indicado abaixo:

**4.1. Em contrapartida aos recursos que aportará, as partes acordam que a CONTRATANTE (EBC) deterá 20,40% (vinte vírgula quarenta por cento) dos direitos patrimoniais sobre a OBRA, ficando-lhe resguardado a mesma porcentagem de direitos de comercialização, no Brasil e no exterior, sobre a Receita Líquida.**

**4.1.1. A CONTRATADA (MODO OPERANTE) terá exclusivamente o direito de cessão e licenciamento no Brasil e no exterior, da OBRA e de seus formatos para utilização e reutilização, sem limitação de qualquer outro tipo de suporte ou mídia, notadamente impresso, magnético, eletromagnético, ótico, eletrônico, digital, multimídia e quaisquer outros atualmente existentes, desde que respeitada a proporcionalidade patrimonial no repasse das verbas auferidas.**

**4.1.2. A CONTRATADA (MODO OPERANTE) terá exclusivamente o direito de derivação dos episódios em outros produtos, além de toda e qualquer outra utilização que lhe proporcione qualquer outro tipo de vantagem econômica, seja em cinema, televisão, por onda hertziana, cabo, satélite, fibra ótica, videocassete, videodisco, DVD, CD-Rom, inclusão em base de dados, rede wireless, Wi-Fi e Wi Max, de armazenamento em computador e qualquer outra modalidade de reprodução e transmissão audiovisual existente, desde que respeitada a proporcionalidade patrimonial no repasse das verbas auferidas.**

**4.1.3. A CONTRATADA (MODO OPERANTE) terá exclusivamente o direito de edição, adaptação, sonorização, tradução, dublagem, legendagem ou qualquer outro tipo de transformação da OBRA e de suas derivações, desde que em concordância com a CONTRATANTE (EBC), que deverá ocorrer dentro de 15 (quinze) dias a contar da consulta.**

**4.2. A CONTRATADA (MODO OPERANTE) cederá à CONTRATANTE (EBC) os direitos de exibição do longa-metragem intitulado "Damas do Samba", pelo período de 04 (quatro) anos.**

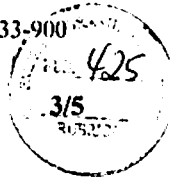
**4.2.1. O direito de exibição a que se refere este item será contado a partir da primeira exibição na TV Brasil.**

**4.2.2. A CONTRATANTE (EBC) terá o direito de estreia do longa-metragem em**



*[Handwritten signatures]*

Termo Aditivo nº 4 ao Contrato EBC/DIPRO/CONTRATO/Nº 1086/2013



*TV aberta, nacional e internacional.*

*4.2.3. As partes acordam que o longa-metragem será exibido antes da série.*

*4.2.4. Durante o primeiro ano do direito de exibição do longa-metragem, a CONTRATANTE (EBC) terá exclusividade de exibição em TV aberta.*

*4.2.4.1. Durante os 03 (três) anos seguintes a CONTRATANTE (EBC) não terá exclusividade de exibição.*

**4.3. A CONTRATADA (MODO OPERANTE) cederá CONTRATANTE (EBC) os direitos de exibição da série de televisão intitulada "Damas do Samba", pelo período de 10 (dez) anos.**

*4.3.1. O direito de exibição a que se refere este item será contado a partir da exibição do primeiro episódio da série na TV Brasil.*

*4.3.2. As partes acordam que a série será veiculada após a primeira exibição do longa-metragem.*

*4.3.3. Durante o 1º (primeiro) ano do direito de exibição, a CONTRATANTE (EBC) terá exclusividade de exibição em TV aberta, nacional e internacional, e TV fechada.*

*4.3.4. Durante o 2º (segundo) e o 3º (terceiro) ano, a CONTRATANTE (EBC) terá exclusividade de exibição em TV aberta.*

*4.3.5. Durante os 07 (sete) anos seguintes, a CONTRATANTE (EBC) não terá exclusividade de exibição.*

**4.5. À CONTRATANTE (EBC) ficarão resguardados, pela exibição da OBRA, dentro dos parâmetros descritos nos itens 4.2 e 4.3 desta Cláusula Quarta, os seguintes direitos:**

*4.5.1. direitos de exibição transmissão, retransmissão, exibição e reexibição, no Brasil e no exterior, ou quaisquer terceiros por ela autorizados, a título gratuito, em qualquer tipo de suporte atualmente existente, incluindo, mas não limitadas a todas as formas de reprodução em rede de radiodifusão, televisão por assinatura, telecomunicação por qualquer tecnologia, inclusive telefonia fixa, celular, móvel, serviços de VHF, UHF, em Serviço de Acesso Condicionado (SeAC), Serviço de TV a Cabo (TVC), Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura Via Satélite (DTH – Direct to Home), Serviço de Distribuição de Canais de Multiponto Multicanal (MMDS – Multichannel Multipoint Distribution System) e Serviço Especial de Televisão por Assinatura (TVA), sistemas radioelétricos, eletromagnéticos, eletrônicos, digitais e óticos, fios telefônicos ou não, sistemas de transmissão wireless (ondas eletromagnéticas) e seus protocolos variáveis, Wi Fi, Wi Max, cabos de qualquer tipo, serviços de tecnologia sem fio, em circuitos fechados ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago, que envolvam imagens, som ou som acompanhado de imagens, outros dados sensoriais*



*ou outras informações ou materiais, inclusive, entre outros já citados, streaming, suporte de transmissão eletrônica e quaisquer outras configurações, sejam os referidos suportes interativos ou não interativos, vendidos por distribuição, transmissão ou comunicação do referido suporte através de um meio de comunicação (inclusive, entre outros, sistemas com ou sem fio, faixa ampla ou faixa estreita de sintonização, ou outros, satélite, fibra ótica, fio, cabo ou outros meios), existente no momento, de uma localidade para outra localidade remota que seja suficientemente permanente ou estável para ser captado, reproduzindo ou, de outra forma, comunicado por um período superior a uma duração transitória na referida localidade remota, e sem considerar se a gravação de som ou o trabalho audiovisual incorporado no suporte é simultaneamente realizado de forma audível durante a referida distribuição, transmissão ou comunicação;*

*4.5.2. direitos de fixação, armazenamento e reprodução, por quaisquer métodos e/ou tecnologia e em qualquer tipo de suporte, impresso, magnético, eletromagnético, ótico, eletrônico, digital, multimídia e quaisquer outros existentes, e, também, através da representação digital de sons e imagens;*

*4.5.3. direitos de utilização de trechos imagéticos ou sonoros da OBRA para inserção em outros programas, promoção de matéria promocional ou publicitária da CONTRATANTE (EBC) ou de terceiro por esta autorizado, bem como para inserção, em qualquer tipo de mídia, no Brasil ou exterior, e qualquer outro fim que julgue necessário para a consecução do objeto descrito em suas normas, inclusive informes, press releases, folhetos, teasers, trailers e demais materiais que se produzirem para divulgação e negociação da OBRA, observado o objeto deste Contrato.*

3.4. Com o presente aditamento as partes acordam que fica incluído, na Cláusula Quarta do Contrato Original, o item 4.6., com o subitem 4.6.1., que passará a vigorar com a seguinte redação:

*4.6. A CONTRATANTE (EBC) terá direito de preferência de aquisição, nas mesmas bases estabelecidas nesse Contrato, que deverá ser exercido dentro do período de 05 (cinco) anos a contar da assinatura do mesmo, dos mesmos direitos relacionados nas alíneas anteriores, quanto a episódios adicionais ou outra versão da OBRA que venham a ser produzidos, direito esse a ser exercido dentro de 60 (sessenta) dias contados da primeira oferta que lhe seja dirigida por escrito pela CONTRATADA (MODO OPERANTE).*

*4.6.1. Em caso de recusa ou silêncio por parte da CONTRATANTE (EBC), quanto ao direito de preferência indicado no item 4.6 desta Cláusula, esta manterá todos os seus direitos sobre o objeto desse Contrato.*

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO NOVO CRONOGRAMA DE ENTREGA E PAGAMENTO**

4.1. Com o presente aditamento, fica alterado o cronograma de entrega e pagamento da última parcela, previsto na Cláusula Terceira do Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Original, devendo a CONTRATANTE (EBC) pagar à CONTRATADA (MODO OPERANTE) a importância de **RS 10.000,00** (dez mil reais), conforme abaixo descrito:



426  
5/5

Termo Aditivo nº 4 ao Contrato EBC/DIPRO/CONTRATO/Nº 1086/2013

*Parcela 6 - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante apresentação e aprovação, pela CONTRATANTE (EBC), dos relatórios finais de realização da OBRA e seus respectivos Contratos, até 29/06/2018.*

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A CONTRATANTE (EBC) providenciará a publicação resumida do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União – DOU, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Original e dos Termos Aditivos nº 01, 02 e 03 aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 29 de março de 2018.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**  
Contratante

**MARIA APARECIDA FONTES**  
Diretora de Produção e Conteúdo

**LAERTE DE LIMA RIMOLI**  
Diretor-Presidente

**MODO OPERANTE PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA**

**SUSANA MARA DA SILVA LIMA**  
Sócia-Administradora

**JORGE GONÇALVES GOMES**  
Sócio-Administrador

**Testemunhas:**

1.   
Nome: LINA NUNES  
CPF: 106.262.997-80

2.   
Nome: KETIA G. MAIA LIMA  
CPF: 359.978.342-04